



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

ELABORAÇÃO DE UM PARECER DE AUDITORIA E
DE UM LAUDO PERICIAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2020

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

ELABORAÇÃO DE UM PARECER DE AUDITORIA E
DE UM LAUDO PERICIAL

Módulo de Auditoria e Perícia Contábil

Avaliação de Empresas

Práticas de Auditoria e Perícia

Auditoria Contábil

Perícia e Arbitragem Contábil

Gestão da Tecnologia de Informação

ESTUDANTES:

DANIELA DA COSTA ROMERO RA 19001881

ELLEN ALEXANDRA LUIZ RA 17001424

LAIS FERNANDA CERRI, RA 17001808

MARCOS WENCESLAU JUNIOR RA 17001119

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO, 2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	4
2.1 AVALIAÇÃO DE EMPRESAS	4
2.2 PRÁTICAS DE AUDITORIA E PERÍCIA	16
2.3 AUDITORIA CONTÁBIL	23
2.4 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL	30
2.5 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	54
3. CONCLUSÃO	63
REFERÊNCIAS	64
ANEXOS	66

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do projeto integrado consiste em demonstrar e analisar as partes de auditoria e laudos periciais de uma empresa, com foco na área contábil, tributária, trabalhista e societária, que atuam em todos os setores da empresa, auxiliando nas tomadas de decisões, otimizando e proporcionando maior segurança nos dados e informações da empresa.

O processo de escolha foi baseado no histórico de projetos integrados anteriores, seguindo como base a mesma Entidade Empresarial para todos os estudos e pesquisas, aperfeiçoando nossos trabalhos acadêmicos com base em dados já obtidos.

Neste projeto integrado iremos ter como base as seguintes unidades de estudo:

Auditoria contábil, que tem como finalidade a descrição dos papéis de trabalho na organização, métodos para referenciar e cruzar referência de trabalho de auditoria, tipos de auditoria, metodologias, etapas, resultados, relatórios e pareceres de auditoria;

Avaliação de empresas, análise de risco e fluxo de caixa, tipos de riscos, incertezas, risco total, otimização de risco e retorno, custo de capital;

Gestão da tecnologia de informação, planejamento estratégico de TI, sistemas especialista, sistemas de apoio a decisão e sistemas executivos, sistemas ERP, sistemas integrado gestão, infraestrutura de TI, comércio eletrônico, questões legais de E-business, segurança da tecnologia da informação;

Perícia e arbitragem contábil, prova pericial, ética e responsabilidade do perito, recusa e substituição, laudo pericial, mediação e arbitragem, fundamentação legal;

Práticas de auditoria e perícia, auditoria do disponível, auditoria das contas a receber e vendas, auditoria dos estoques e inventário físico, dos investimentos de imobilizados, passivo circulante e exigível a longo prazo do patrimônio líquido, a perícia contábil em apuração de haveres, a perícia contábil em dissolução societária.

2. PROJETO INTEGRADO

2.1 AVALIAÇÃO DE EMPRESAS

AVALIANDO UMA EMPRESA

Além de serem utilizados na estruturação de fusões e aquisições alavancadas, os princípios da avaliação de empresas orientam os analistas de títulos na busca por ações subavaliadas. Os bancos de investimento utilizam os mesmos conceitos para precificar as ofertas públicas iniciais de ações e os empreendedores dependem deles para avaliar novas oportunidades de investimento. Empresas decididas a recomprar suas ações também usam, com frequência, as técnicas de avaliação para definir o momento da transação. Os princípios de avaliação de empresas estão até se infiltrando na estratégia corporativa, sob a bandeira da administração pelo valor, uma filosofia difundida por consultores que requer que os executivos avaliem estratégias de negócio alternativas segundo o efeito que teriam sobre o valor de mercado da empresa.

O primeiro passo para avaliar qualquer empresa é decidir com exatidão aquilo que se quer avaliar. Isso exige dar resposta a três perguntas básicas:

- Queremos avaliar o ativo da empresa ou o seu patrimônio líquido?
- A empresa será avaliada como em operação ou sendo liquidada?
- Desejamos avaliar uma participação minoritária ou controladora na empresa?

Ativo ou patrimônio líquido?

Quando uma empresa adquire outra, pode fazê-lo comprando seus ativos ou seu patrimônio líquido. Quando compra o patrimônio líquido da adquirida, a adquirente é obrigada a assumir o passivo desta.

A maioria das aquisições de empresas de qualquer porte é estruturada como uma aquisição do patrimônio líquido; assim, o valor do patrimônio líquido do vendedor é o objetivo final da avaliação e o foco das negociações. Mas nunca perca de vista o fato de que o verdadeiro custo de aquisição para o comprador é o custo do patrimônio líquido mais o valor de todo o passivo assumido.

Morta ou viva?

As empresas podem gerar valor para os proprietários de duas maneiras: na liquidação ou em atividade. O valor de liquidação é o caixa gerado pelo encerramento de uma empresa e pela venda individual de seus ativos, ao passo que o valor em atividade é o valor presente dos fluxos de caixa futuro esperados gerados pelo negócio. Na maioria dos casos, estaremos naturalmente interessados no valor da empresa em atividade. Será útil definir o valor justo de mercado (VJM) de um ativo como o preço ao qual o ativo seria negociado entre dois indivíduos racionais, cada qual de posse de todas as informações necessárias para precificar o ativo e nenhum deles sujeito a qualquer pressão para concretizar o negócio. De modo geral, o VJM de uma empresa é ou o seu valor de liquidação ou o seu valor em atividade, dos dois o maior. Quando o valor presente dos fluxos de caixa futuros é baixo, a empresa vale mais morta do que viva e o VJM é igual ao seu valor de liquidação. À medida que aumentam os fluxos de caixa futuros esperados, o valor de liquidação vai se tornando cada vez menos relevante e o VJM passa a depender quase totalmente do valor em atividade. Também pode ser que alguns dos ativos ou algumas das divisões de uma empresa valham mais em liquidação e outros sejam mais valiosos em atividade. Neste caso, o VJM da empresa será uma combinação dos valores de liquidação e em atividade aplicáveis a cada ativo.

Uma exceção à regra de que o VJM é o que for maior entre o valor de liquidação e o valor em atividade se dá quando as pessoas que controlam a empresa, optam por não liquidar, embora a empresa valha mais morta do que viva. Então, como os investidores minoritários não podem forçar a liquidação, o VJM de uma participação minoritária

pode ficar abaixo do valor de liquidação. Há um valor latente maior, mas, como os minoritários não têm como chegar a ele, o valor não tem efeito sobre o preço que eles estão dispostos a pagar pelas ações. Do ponto de vista dos minoritários, as pessoas que controlam a empresa estão destruindo valor ao se recusarem a liquidar. Quando falamos de controle, é importante observar que a propriedade das ações de uma empresa e o controle sobre ela são coisas completamente diferentes. A menos que um acionista detenha ou possa influenciar pelo menos 51% das ações com direito a voto, não há qualquer garantia de que ele tenha voz ativa nos assuntos da empresa. Além disso, na maioria das grandes companhias, não há qualquer acionista ou grupo coeso de acionistas que possua ações o bastante para exercer controle sobre as votações, e o controle efetivo recai sobre o conselho de administração e os administradores executivos. Nesses casos, os acionistas são meros expectadores.

Participação minoritária ou controle?

Oscar Wilde observou que “os economistas sabem o preço de tudo e o valor de nada”. E, em certo sentido, ele está certo, já que para os economistas o valor de um ativo nada mais é que o preço ao qual compradores e vendedores informados estão dispostos a negociar. Os economistas, assim, contentam-se em deixar a cargo dos filósofos a questão de um ativo ter valor além de seu preço de venda. Se valor é sinônimo de preço de venda, então um indicador óbvio do valor de uma empresa é o seu valor de mercado, o preço agregado pelo qual suas ações e sua dívida são negociados nos mercados financeiros.

O valor de mercado de uma empresa é um indicador importante do seu desempenho e um determinante crucial do custo de seu capital. Mas é preciso perceber que o valor de mercado mede o valor da empresa para os investidores minoritários. O preço da ação usado para calcular o valor de mercado de uma empresa é o preço ao qual foram negociados pequenos lotes de ações e, portanto, é um indicador pouco confiável do preço a que seria negociada uma participação controladora.

Outros casos em que o valor de mercado é inadequado à tarefa de avaliação das empresas incluem: a adquirida tem capital fechado, de modo que não há valor de mercado; as ações da adquirida são negociadas tão raramente ou em volumes tão

pequenos, que não representam indicador confiável do valor; as ações da adquirida são ativamente negociadas, mas o analista deseja comparar o valor de mercado com uma estimativa de valor independente em busca de ações erroneamente precificadas. Em suma, podemos dizer que o valor de mercado só tem relevância direta para a avaliação de empresas quando o objetivo é avaliar uma participação minoritária em uma companhia aberta. Em todos os demais casos, o valor de mercado pode representar uma boa referência geral, mas não pode, por si só, responder à maioria das perguntas sobre avaliação. Para isso, é preciso pensar melhor nos determinantes do valor da empresa.

AVALIAÇÃO PELO FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

Na ausência de preços de mercado, o meio mais direto – embora nem sempre mais prático – de estimar o valor em atividade é pensar na empresa-alvo como se nada mais fosse que uma gigantesca oportunidade de investimento de capital. Assim como qualquer bem de capital, o investimento em uma empresa exige desembolso de dinheiro hoje na antecipação de benefícios futuros, e a questão central é determinar se os benefícios de amanhã justificam os custos de hoje. Tal como na análise de investimento, podemos responder a essa pergunta calculando o valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados para os proprietários e os credores. Quando esse valor excede o preço de aquisição, a compra tem valor presente líquido positivo e é, portanto, atraente. Pelo mesmo raciocínio, quando o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros é menor que o preço de aquisição, a compra não é atraente.

Colocando em uma equação

VJM da empresa = VP {Fluxos de caixa líquidos esperados para proprietários e credores}

Essa fórmula quer dizer que o preço máximo que se deve pagar por uma empresa é igual ao valor presente dos fluxos de caixa esperados para os fornecedores de capital, descontados a uma taxa ajustada ao risco apropriada. Além disso, como em qualquer outra aplicação das taxas de desconto ajustadas ao risco, sabemos que a taxa deve refletir o risco dos fluxos de caixa que são objeto do desconto. Como os fluxos de

caixa aqui são para os proprietários e os credores da empresa-alvo, decorre que a taxa de desconto deve ser o custo médio ponderado do capital da empresa-alvo. Uma pergunta legítima neste ponto é: por que perder tempo estimando o valor da empresa quando a meta final do exercício costuma ser avaliar o patrimônio líquido? A resposta é simples quando nos lembramos de que o valor do patrimônio líquido está estreitamente ligado ao valor da empresa. Como equação, temos nossa velha amiga:

$$\text{Valor do patrimônio líquido} = \text{Valor da empresa} - \text{Valor da dívida}$$

Para determinar o valor do patrimônio líquido de uma empresa, portanto, precisamos apenas estimar o valor da empresa e subtrair a dívida onerosa. Além disso, como o valor de mercado e o valor contábil da dívida costumam ser aproximadamente semelhantes, estimar o valor da dívida envolve nada mais que retirar alguns dados do balanço da empresa. Se o valor justo de mercado de uma empresa for de \$4 milhões e a empresa tiver \$1,5 milhão em dívida, seu patrimônio líquido valerá \$2,5 milhões. Simples, não é? (Ignoramos a dívida não onerosa, como contas a pagar e impostos diferidos, porque é tratada como parte do fluxo de caixa livre, que será descrito a seguir.)

Fluxo de caixa livre

Assim como em qualquer decisão de investimento, o maior desafio prático em uma avaliação de empresa é estimar os fluxos de caixa relevantes que devem ser descontados. Os fluxos de caixa relevantes para uma oportunidade de investimento são os fluxos de caixa livres do projeto (FCL) definidos como EBIT pós-tributação mais depreciação menos investimentos.

Ao avaliar uma empresa, isso se traduz em:

$$\text{Fluxo de caixa livre} = \text{EBIT} (1 - \text{Alíquota de impostos}) + \text{Depreciação} - \text{Investimentos de capital} - \text{Aumento do capital de giro líquido}$$

em que EBIT é o lucro antes dos juros e do imposto de renda.

O raciocínio por trás do uso do fluxo de caixa livre é o seguinte: o EBIT é o resultado da empresa independentemente de como ela é financiada; assim, EBIT (1 –

Alíquota) é o resultado pós-tributação, desconsiderados os efeitos do financiamento por dívida. Acrescentando a depreciação e outros itens não monetários significativos, temos o FCPT usado na análise de investimentos. Se a administração quisesse esgotar a empresa, poderia distribuir esse fluxo de caixa entre proprietários e credores e acabar a história por aí. Mas, na maioria das empresas, a administração retém parte desse fluxo de caixa para arcar com novos investimentos em ativo fixo e aumentar o capital de giro líquido. O fluxo de caixa anual disponível para distribuição aos proprietários e acionistas é o fluxo de caixa pós-tributação, menos investimentos de capital e investimento em capital de giro líquido. O termo capital de giro dessa expressão pode ser traiçoeiro. O investimento em capital de giro é igual ao aumento do ativo circulante necessário para sustentar as operações, menos quaisquer aumentos correspondentes do passivo circulante não oneroso. Essa diferença é igual ao investimento líquido em ativos circulantes que precisa ser financiado pelos credores e proprietários. Um segundo desafio é como tratar qualquer caixa excedente que uma empresa acumule além do montante necessário para sustentar as operações.

O valor terminal

A equação diz que o VJM de uma empresa é igual ao valor presente de todos os fluxos de caixa livres futuros. Mas, como as empresas costumam ter uma expectativa de vida indefinidamente longa, a aplicação literal dessa equação nos levaria a estimar fluxos de caixa livres para centenas de anos em um futuro distante – uma tarefa evidentemente inconcebível. A maneira mais comum de contornar esse impasse é pensar no futuro da empresa como se fosse composto de dois períodos distintos. Durante o primeiro período, de 5 a 15 anos, presume-se que a empresa tenha um padrão de fluxo de caixa e uma só trajetória de crescimento que procuramos captar por meio da estimativa de fluxos de caixa anuais individuais, como sugere a equação. Ao fim desse período de previsão, contudo, admitimos que a empresa tenha perdido sua individualidade – tenha atingido a maturidade – e se tornado uma empresa estável, de crescimento lento. Desse ponto em diante, vamos parar de nos preocupar com os fluxos de caixa anuais e estimar, em vez disso, um valor terminal que representa o valor de todos os fluxos de caixa subsequentes. Se o período de previsão inicial for de, digamos, 10 anos, a equação de avaliação passará a ser:

VJM da empresa = VP (FCL anos 1 a 10 + Valor terminal no ano 10)

Cinco estimativas de valor terminal

Valor de liquidação

Altamente relevante quando se considera a liquidação ao fim do período de previsão, o valor de liquidação costuma subestimar grosseiramente o valor terminal de uma empresa saudável.

Valor contábil

Talvez popular entre contadores, o valor contábil costuma fornecer uma estimativa bastante conservadora do valor terminal.

Múltiplo preço/lucro “garantido”

Para implementar essa abordagem, multiplique o lucro estimado para as ações ordinárias da empresa-alvo no fim do período de previsão por um índice preço/lucro “garantido”. Em seguida, some o passivo oneroso projetado para estimar o valor terminal da empresa. Como índice preço/lucro “garantido”, considere os múltiplos de companhias abertas que, em sua opinião, representam como será a empresa-alvo ao fim do período de previsão.³ Se, por exemplo, a empresa-alvo for iniciante mas você acreditar que ela será semelhante a outras empresas maduras do setor ao fim do período de previsão, o múltiplo preço/lucro atual desse setor pode ser um índice apropriado. Outra estratégia é “ir cercando” o valor, experimentando com múltiplos de, por exemplo, 10 e 20 vezes. A abordagem pode ser facilmente generalizada para outros índices “garantidos”, como o valor de mercado/contábil, o preço/fluxo de caixa ou o preço/vendas.

Perpetuidade de crescimento zero

O valor presente de uma perpetuidade de crescimento zero é o fluxo de caixa anual dividido pela taxa de desconto. Isso sugere a seguinte estimativa de valor terminal:

Valor terminal da empresa de crescimento zero = FCF_{t+1} / K_w

em que FCL_{t+1} é o fluxo de caixa livre do primeiro ano após o período de previsão e K_w é o custo médio ponderado do capital da empresa. Para apurar a análise, podemos observar que, quando uma empresa não cresce, seus investimentos em ativo fixo devem ser aproximadamente iguais aos seus encargos anuais de depreciação, e seu capital de giro líquido não deve nem aumentar, nem diminuir com o tempo; assim, o fluxo de caixa livre seria simplificado para $EBIT(1 - \text{Alíquota de imposto})$. Como a maioria das empresas se expande com o tempo, ainda que devido apenas à inflação, a maioria dos analistas acredita que essa equação subestime o valor terminal de uma empresa típica. Sou mais cético. Afinal, como já vimos repetidas vezes em outros capítulos, o crescimento só cria valor quando gera retornos superiores ao custo do capital; e, em mercados de produtos competitivos a longo prazo, tal desempenho é uma exceção, não a regra. Assim, ainda que muitas empresas sejam capazes de expansão, elas podem não valer nada mais que suas semelhantes de crescimento zero. A implicação é que a equação de crescimento zero se aplica também a mais empresas do que se poderia supor inicialmente. Isso me recorda a observação do economista Kenneth Boulding de que “Qualquer um que acredite que o crescimento exponencial pode durar para sempre em um mundo finito só pode ser louco ou economista”.

Crescimento perpétuo

O valor presente de um fluxo de caixa livre em crescimento perpétuo é igual ao fluxo de caixa do próximo ano dividido pela diferença entre a taxa de desconto e a taxa de crescimento. Assim, outra estimativa do valor terminal é:

Valor terminal da empresa de crescimento perpétuo = $FCF_{t+1} / K_w - g$

sendo g a taxa de crescimento perpétuo do fluxo de caixa livre. Algumas palavras de cautela em relação a essa popular expressão. Basta saber um pouco de aritmética para entender que uma empresa que cresça para sempre mais do que a economia acabará um dia tornando-se a economia. A conclusão, para as empresas que são meras mortais, é que o teto absoluto de g deve ser a taxa de crescimento a longo prazo da economia, ou seja, 2 a 3% ao ano mais a expectativa de inflação. Além disso, como até o crescimento inflacionário exige, invariavelmente, maiores investimentos em ativos e um aumento do

capital de giro, o fluxo de caixa livre diminui com o aumento de g . Isso implica que, a menos que se tenha em mente essa relação inversa, a expressão mostrada pode perfeitamente superestimar o valor terminal de uma empresa – mesmo que a taxa de crescimento perpétuo seja mantida em um valor baixo.

Horizonte de previsão

Os valores terminais das empresas em crescimento podem facilmente superar 60% do valor da empresa, de modo que nem é preciso dizer que escolher bem o horizonte de previsão e o valor terminal é crucial para a aplicação bem-sucedida das abordagens à avaliação de empresas por fluxo de caixa descontado. Como a maioria das estimativas de valor terminal palatáveis supõe que a empresa seja madura, uma perpetuidade de crescimento lento ou zero da data em questão em diante, é importante estender o horizonte de previsão o suficiente em direção ao futuro para que essa premissa se aplique de forma plausível. Ao avaliar uma empresa em crescimento acelerado, essa perspectiva sugere estimar por quanto tempo se deve esperar que a empresa mantenha seu crescimento acima do normal antes de atingir a maturidade e, então, fixar o horizonte de previsão nessa data ou depois dela.

Figura 1. (Anexo)

O QUE É CAPITAL DE TERCEIROS?

Por definição, o capital de terceiros corresponde a todos os recursos oferecidos por uma entidade externa às empresas, que vêm de fora de uma organização empresarial.

Ou seja, é uma forma da empresa conseguir crédito por meios externos como financiamentos e empréstimos que podem ser solicitados às instituições financeiras responsáveis — *bancos, financeiras, fintechs e plataformas de empréstimos online, por exemplo*.

Os empreendedores têm esse capital de terceiros como uma forma de capital adicional ao seu ativo. Logo, isso quer dizer que ele é visto como um método para tornar possível a execução das prioridades e dos objetivos específicos das empresas.

Para exemplificar um pouco melhor, as prioridades e os objetivos das operações de capital de terceiros, geralmente, são:

- Equilibrar o fluxo de caixa da empresa;
- Refinanciar alguma solicitações de crédito anteriores;
- Pagar multas e taxas inesperadas;
- Investir na operação da empresa;
- Entre outras finalidades.

Vantagens do Capital de Terceiros

A maior vantagem do capital de terceiros é conseguir ter o controle total da utilização do crédito que foi recebido de terceiros, sem interferências. Ou seja, o credor não poderá opinar ou controlar os negócios após oferecer o empréstimo ou financiamento à empresa. Conseguir saber exatamente quanto precisará ser pago à instituição financeira ao realizar uma operação de capital de terceiros também é um dos benefícios, uma vez que a empresa poderá se organizar em relação ao valor a ser pago e a como fará para quitar esta dívida.

Para evitar problemas com o fechamento do caixa mensal — *ou até mesmo a longo prazo* — é necessário ter organização e antecipar-se aos problemas e dívidas que podem surgir e atrapalhar o planejamento financeiro da sua empresa. A única obrigação da empresa é quitar sua dívida dentro do prazo.

Além disso, não utilizar o capital próprio e não precisar mexer na estabilidade do fluxo financeiro da empresa também é bastante benéfico à situação financeira a curto prazo do negócio. Pode ser que a empresa esteja passando por alguma instabilidade em relação ao capital de giro no momento, então não precisar utilizar seu próprio dinheiro faz toda a diferença.

Desvantagens do Capital de Terceiros

Recorrer ao capital de terceiros significa levantar um crédito externo e que, a princípio, não pertence à sua empresa, certo? A maior desvantagem desse tipo de operação é precisar remunerar um valor que não era da sua empresa à instituição financeira concedente, com todos os juros altos atribuídos — *exceto nas operações de antecipação de recebíveis em que o valores das parcelas antecipadas já são de*

propriedade da empresa que o antecipa e com a vantagem de que, em fintechs digitais como a WEEL, os juros podem ser personalizados e mais vantajosos.

Por isso é importante que as empresas tenham consciência de que o crédito recebido hoje, deverá ser pago à instituição financeira no futuro. Independente do caixa positivo ou negativo da empresa na data limite e obrigatória da quitação deste valor. Tudo precisa ser bem planejado para que, após gastar o crédito recebido por terceiros, as empresas não assumam novas dívidas e precisem pagá-las com um valor de capital próprio, prejudicando sua saúde financeira.

A longo prazo, realizar empréstimos com terceiros também pode ser prejudicial à reputação de qualquer empresa. Isso significa que, no futuro, caso empresas que já realizaram empréstimos venham a solicitar algum novo tipo de capital de terceiros, essa liberação de crédito pode ser dificultada pelos investidores.

O QUE É CAPITAL PRÓPRIO?

O capital próprio nada mais é do que todo o capital líquido da empresa, ou seja, todo o patrimônio que a empresa tem, o que os sócios-proprietários e acionistas recebem já que são os beneficiários de todo o lucro do negócio.

Para chegar neste valor de relativo ao capital próprio de um negócio, é necessário calcular a diferença entre todo o valor que a empresa tem e todo o valor das suas dívidas.

Ao analisar esse cenário de capital ativo (o que a empresa tem) vs. capital passivo (o que a empresa deve), é possível compreender como anda o desenvolvimento da empresa — *se está em uma situação positiva, negativa ou zerada* — e quais são as suas possibilidades no momento e a longo prazo.

Além de conseguir dar uma visibilidade clara de como está a saúde financeira da sua empresa, o capital próprio, por ser todo o valor de domínio que o negócio tem, muitas vezes também é tudo o que ele tem para arcar com as dívidas gerais da empresa e investir nos projetos da mesma.

Para que você entenda melhor como identificar uma empresa com o capital próprio em dia, confira alguns exemplos a seguir:

Negócio com um capital próprio positivo: empresas que estão em um cenário ideal pois, mesmo quitando suas dívidas, ainda ficam com um lucro livre considerável;

Negócio com um capital próprio negativado: empresas que estão com dívidas futuras maiores do que a previsão de possibilidade de lucro momentâneo, ou seja, que não terão como arcar com as dívidas que estão por vir;

Negócio com um capital próprio nulo: empresas que estão conseguindo quitar suas dívidas mas no fim das contas não têm um lucro livre, não saem do lugar.

Vantagens do Capital Próprio

A vantagem mais óbvia é que o capital próprio, como explicamos anteriormente, é um valor que já pertence à empresa e, portanto, não precisará ser quitada no futuro e não irá gerar preocupações com as taxas de juros a pagar. Utilizar este capital ativo próprio significa que todo o dinheiro que empresa está gerando é o suficiente para fazê-la crescer e executar seus projetos e exigências de fluxo de caixa.

Por consequência, optar por este capital também poderá resultar em um caixa com mais ativo livre para a própria empresa, já que não haverá dívidas a serem pagas. Essa é uma excelente oportunidade para avaliar em quais pontos a empresa precisa melhorar e no que ela pode investir para que o negócio evolua a longo prazo.

Ter um capital próprio positivo é uma excelente métrica para avaliar se o seu negócio está progredindo e tem riscos menores de entrar em crise e fechar. Isso transmite uma excelente imagem aos seus colaboradores e incentiva seus clientes a investir mais na sua empresa, fechando mais negócios.

Além desses pontos, quando uma empresa está indo bem, esse cenário positivo costuma abrir novas portas. Sendo assim, a possibilidade dos investidores voltarem seus olhos para uma empresa que está em destaque é muito maior, o que pode resultar em novos clientes e mais negócios fechados.

Desvantagens do Capital Próprio

Pode parecer contraditório, mas é possível que a maior desvantagem da utilização do capital próprio seja o fato de que a empresa pode perder sua autonomia. Se a empresa tiver concedido o domínio de parte das ações para um grupo de acionistas, todos os investimentos deverão ser apresentados e aprovados previamente por eles.

Ao mexer no capital líquido da empresa para investi-lo de uma forma x, é possível que diversos integrantes e setores da empresas interpretem a utilização do dinheiro de uma forma y, z ou w.

Isso pode provocar algum atrito, especialmente entre os próprios sócios-proprietários da organização, já que investir um capital próprio significa gastar um dinheiro conquistado por meio do trabalho da empresa e pode causar uma preocupação para que o investimento não seja em vão ou projetos que podem não dar certo.

Além das desvantagens já comentadas, também é comum que a escolha desse tipo de capital não seja o mais apropriado para o momento específico da empresa. Ou seja, a solicitação de um empréstimo ou financiamento, de forma bem planejada, poderia ser um negócio mais vantajoso no fim das contas.

Figura 2 (Anexo).

2.2 PRÁTICAS DE AUDITORIA E PERÍCIA

Segundo Luis Fernando Freitas “É possível definir um valor de uma empresa? Sim. Para tanto, muitos estudos e cálculos precisam ser feitos, tais como: capacidade de produção, crescimento exponencial, investimentos para sua criação, mensuração de ativos e passivos, totalidade do valor de acervo patrimonial e o quanto ele pode gerar de lucro ao longo de tempo. Este serviço denomina-se Apuração de Haveres.

Mas porque necessita-se definir um valor de uma empresa judicialmente? Os motivos são variados: transferência de propriedade, dissolução parcial, transformação, espólio e divisão de bens testamentários, liquidação de sociedade e até mesmo para averiguar a capacidade de administração de gestores na questão de gerar lucros societários, quando se analisa o quanto a empresa se valorizou ou perdeu valor de mercado num espaço delimitado de tempo.

Para estas determinações em juízo, mais uma vez é necessária a presença de um perito contador, que tem por trabalho suprir as partes interessadas e o

magistrado com documentos, análises e estudos de todas as questões levantadas, subsidiando qualquer requerimento e decisão que se venha tomar.

Para uma análise bem feita e que reflita a veracidade da existência, a perícia tem que ter uma certa liberdade de trabalho e contar com uma regra super importante no dia a dia da contabilidade, a confiabilidade. Não pode haver segredos e nem obscuridade em relatórios, o perito precisa ter acesso a todos balanços, documentos e relatórios que necessitar e julgar necessário.

Algumas das informações que o perito precisa são: valores dos ativos e passivos atuais de acordo com a data de entrada da requisição da apuração; quantas duplicatas a pagar e a receber ainda estão em aberto; registro dos estoques de venda, já descontados os gastos para efetivação da venda; baixa dos estoques obsoletos; avaliação dos imóveis por perito engenheiro; avaliação de outros itens patrimoniais feitos por peritos de cada área; análise dos da viabilidade da manutenção dos saldos de ativos diferidos e verificação de demandas judiciais em curso, tanto a empresa como requerente ou réu, analisando o impacto possível no patrimônio.

Em muitos casos há relatos de dificuldades no trabalho do perito por ter de lidar com os interesses das partes, onde um lado tenta valorizar em excesso os valores e o outro tenta depreciar para que não tenha muito a pagar a outra parte. Fazer essa mediação é uma das ações que não fazem parte das atribuições da perícia, cabe a ele somente a frieza e a veracidade dos números, de acordo com os fatos e documentos.”

O que é a dissolução societária?

A dissolução societária é o fenômeno pelo qual os sócios de uma empresa decidem deixar de fazer parte dela. Assim, ela poderá deixar de ter existência. Em regra, uma sociedade não tem prazo determinado de duração, contudo, há casos em que seus membros determinam um período para o seu funcionamento.

Quais são os tipos de dissolução societária?

A dissolução pode ser parcial ou total. No primeiro caso, o contrato social é desfeito de maneira voluntária ou não e sai um ou mais sócios do quadro da empresa.

Contudo, as atividades permanecem e a personalidade jurídica da sociedade continua existindo, mesmo após a saída de um ou mais sócios.

Já na dissolução total, a sociedade tem fim, bem como as suas atividades. Assim, a personalidade jurídica é mantida apenas para a feitura do processo de liquidação, ou seja, os ativos e as dívidas são contabilizados e os passivos são pagos aos credores. Se sobrar saldo, ele será partilhado entre os sócios.

A dissolução é aplicada a que tipo de sociedade?

A dissolução societária parcial é aplicada a sociedades do tipo limitada. Da mesma forma, pode ser aplicada a sociedades anônimas de capital fechado e a sociedades em comum e em conta de participação. Por outro lado, a dissolução total se aplica a todos os tipos e formas de sociedade.

Quais são os casos que levam à dissolução societária?

Levando em consideração o Código Civil, vamos apresentar as situações que levam à dissolução da sociedade.

As causas que levam à dissolução parcial da sociedade ocorrem:

- Por morte (art. 1.028);
- Retirada ou recesso (art.1.029);
- Exclusão ou expulsão do sócio (art. 1.085 e 1.030).

As causas que levam à retirada ou exclusão dos sócios são extensas. O exemplo mais famoso de retirada e exclusão se refere à quebra da “affectio societatis”.

Já as situações que determinam a dissolução total da sociedade são:

- Declaração de falência ou insolvência civil do não empresário;
- Vencimento do prazo de duração;
- Dissolução extrajudicial;
- Pela falta posterior de, no mínimo, outro sócio;

- Extinção de autorização para funcionar;
- Causas previstas no contrato social;
- Anulação da sociedade;
- Realização, o desaparecimento ou falta de condições de executar o fim social;
- Dissolução judicial por causa justa;
- Sociedade está inativa.

1- Dissolução de sociedade por falecimento do sócio

No caso em que um dos sócios morre, os seus herdeiros têm a opção de assumir o lugar do falecido na sociedade. Isso pode depender do que foi estabelecido no contrato social ou estatuto.

Dessa forma, algumas empresas exigem que, antes do ingresso dos herdeiros na sociedade, os sócios remanescentes autorizem a entrada deles. Em caso negativo, os herdeiros não terão esse direito e receberão de volta o valor equivalente à participação ou quota do falecido.

2- Dissolução de sociedade em comum acordo

No caso de dissolução da sociedade por comum acordo, ela é feita por vontade de todos os sócios, que decidem por encerrar as atividades da empresa. Trata-se da dissolução total.

Ela é bastante comum em sociedades de prazo indeterminado, ou seja, sem período de duração estabelecido. Nesse caso, o fechamento das atividades pode ser decidido em votação por maioria absoluta, em que 50% dos detentores do capital social votem pelo encerramento da sociedade.

3- Dissolução de sociedade por vontade de um dos sócios

Há situações em que apenas um sócio tem o desejo de não fazer mais parte da sociedade. Trata-se da dissolução parcial. Nesse caso, o membro deverá fazer a

comunicação de saída para os demais com um período de, no mínimo, 60 dias de antecedência.

Além disso, no processo de sua retirada, terá o direito de receber o valor equivalente à sua participação na sociedade.

Contudo, no caso de sociedades por tempo determinado, o sócio só terá o direito de receber a sua parte no capital se a sua retirada se der por “justa causa” ou se os demais votarem dando autorização nesse sentido.

4- Dissolução de sociedade por exclusão de um sócio

Um sócio pode ser excluído do quadro societário por vários motivos, dentre os quais: não fazer a integralização devida do capital social ou não cumprir as suas obrigações previstas no estatuto ou contrato social.

Nesse caso, os demais sócios vão decidir pela manutenção do membro ou pela sua exclusão. Todo o procedimento é assegurado pela lei e, assim, envolve formalidades, como a notificação de todos os membros, o respeito ao contraditório, à ampla defesa, etc.

5- Dissolução de sociedade pela saída dos sócios

Se os sócios optarem por sair da empresa, seja por retirada, exclusão ou morte, passando a restar apenas um membro, ocorrerá a falta de pluralidade de sócios.

Nesse caso, o sócio remanescente que deseje continuar as atividades deve encontrar um ou mais parceiros para passarem a integrar o quadro societário no prazo de 180 dias. Caso ocorra o decurso desse período sem o ingresso de novo sócio, a sociedade será totalmente dissolvida.

A dissolução societária é uma situação que pode acontecer ao longo da trajetória de todos os tipos de empresas. Contudo, esse fato não significa, necessariamente, o encerramento das atividades empresariais, até porque os demais sócios podem permanecer tocando os negócios, inclusive se juntando a outros parceiros.

O seu procedimento leva em consideração o perfil do negócio e segue as normas previstas no Código Civil e nas leis esparsas que regem as sociedades empresariais.

Importância perícia contábil

A perícia contábil, em casos de dissolução societária, tem como principal objetivo a avaliação da entidade, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, apresentando ao final do trabalho o valor correto, atualizado e corrigido do capital social que será objeto de avaliação na mensuração das quotas ou ações da sociedade. O perito contador contribui aos interessados e as partes, suprimindo a falta de conhecimento técnico e a imparcialidade das partes interessadas na dissolução da sociedade.

Realizar uma mensuração de valor de uma participação societária em relação a um ou mais sócios ou acionistas é um trabalho complexo, que exige diversas decisões e julgamentos técnicos. Para a execução dessa tarefa, é necessário possuir conhecimento técnico e científico avançado e bem apurado, motivo pelo qual apenas peritos bem preparados possuem capacidade para realizar.

O papel do perito contador é apresentar, por meio de metodologia científica aplicada, o valor mais próximo e correto do verdadeiro capital social, ajudando na dissolução justa da sociedade e apuração correta dos deveres e haveres de cada sócio. O especialista possui a missão de se tornar um bom tradutor das informações financeiras e contábeis da sociedade e apresentá-las de forma clara para as partes, ajudando-as no processo de avaliação da sociedade e da correta mensuração do capital social.

Dificuldades

Por outro lado, uma das maiores dificuldades encontradas pelo perito contador no andamento de seus trabalhos de avaliação é a qualidade das informações contábeis, que na maioria das vezes, chegam com má qualidade e distorcidas ao profissional. Este fato é ainda mais grave no Brasil, onde muitas das companhias são formadas por pequenas e médias empresas, ou seja, encontrar livros contábeis, fiscais, escrituras e informações financeiras corretamente registradas, é algo bem raro.

Existe uma cultura do empresariado brasileiro, em particular o de pequeno e médio porte, em não dar a devida atenção e cuidado aos registros das informações contábeis de suas empresas o que torna o trabalho do perito bastante complicado. Aliás, esta é uma atitude que acaba sendo sentida e percebida pelo empresário em várias momentos. A dissolução societária é um desses momentos em que os sócios se lembram de que deveriam ter organizado a contabilidade.

As informações utilizadas pelo perito são com base em informação contábil histórica, ou seja, demonstrações contábeis preparadas e por consequência avaliadas pelo perito contador, com base nos eventos ocorridos e registrados na contabilidade até aquele momento. Em resumo, é um trabalho bastante dificultoso avaliar as empresas e realizar a apuração do capital social em situações em que as informações contábeis e financeiras não apresentarem uma qualidade minimamente regular.

Todo o processo de dissolução societária não é nada simples e por diversas vezes exige muito tempo e recursos financeiros dos interessados. Advogados especializados em direito societário e bons peritos contadores são componentes que não podem ser ignorados.

2.3 AUDITORIA CONTÁBIL

Conceitos e definições de auditoria:

O termo auditoria é de origem latina, foi usado pelos ingleses para classificar a tecnologia contábil da revisão,

Para explicar de maneira resumida, a Auditoria contábil é um processo de análise da situação financeira de uma empresa, tendo como objetivo verificar se os cálculos feitos pela contabilidade estão corretos, analisando todos os documentos contábeis da empresa de um determinado período checando as informações junto aos comprovantes originais ou através de fontes externas, desta maneira demonstrando transparência e segurança para os sócios e acionistas da empresa, como também identificando eventuais fraudes ou desencontro de informações.

O termo auditor de origem latina (aquele que ouve, o ouvinte), que na realidade provém da palavra inglesa to audit (examinar, ajustar, corrigir, certificar), esse termo não é exclusivo do ramo contábil, usa-se a mesma nomenclatura em outras atividades diferentes, porém exercidas com objetivos similares. (WILLIAM, 1998). O Auditor é aquele que dá opiniões sobre as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstrações do resultado, entre outras) e que também contribui para a continuidade operacional de uma empresa. São trabalhadores que têm conhecimentos nas áreas de tesouraria, compras, vendas, custos, fiscal, legal e da contabilidade, que opinam sobre a situação da empresa mediante pareceres por eles emitidos.

A auditoria surgiu primeiramente na Inglaterra, pois como era a dominadora dos mares e controladora do comércio mundial, foi a primeira a possuir grandes companhias de comércio e também a primeira a criar a taxaço do imposto de renda, baseados nos lucros das empresas. Mas a importância da auditoria é reconhecida há milênios, desde a antiga Suméria, segundo Sá: Existem provas arqueológicas de inspeções e verificações de registros realizadas entre a família real de Urukagina e o templo sacerdotal sumeriano e que datam de mais de 4.500 anos antes de cristo. (SÁ, 1998, p. 21).

A auditoria chegou no Brasil por volta da década de 1940, pois com as companhias multinacionais que aqui começaram a se instalar, os investidores tinham de receber

garantias de que seus investimentos estavam sendo verificados pelos seus auditores. Firmas de auditoria abriram escritórios no Brasil, que foram se desenvolvendo junto com as companhias auditadas e tendo cada vez mais auditores brasileiros capacitados para o desempenho de suas funções sob a supervisão dos auditores estrangeiros. Na década de 1960 os auditores se organizaram em associações de classe que foi chamado “Instituto dos Contadores Públicos do Brasil”, já com uma estrutura respeitável, em 1971, seu nome foi mudado para “Instituto dos Auditores Independentes do Brasil”, depois foi legalmente reconhecido como IBRACON (Instituto Brasileiro de Contadores), através da Resolução nº 317, do Conselho Federal de Contabilidade e da Resolução nº 220, do Banco Central do Brasil, no ano de 1972, ambas as Resoluções. (MOTTA, 1992)

O processo de auditoria pode ser aplicado em qualquer empresa, independente do seu tamanho, o profissional responsável por esse trabalho deve ser formado em ciências contábeis e ter registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade.

Apesar de que o objetivo principal da auditoria contábil seja analisar a situação patrimonial da empresa, uma boa auditoria vai de encontro em pelo menos oito aspectos da empresa:

- Administrativo
- Patrimonial
- Fiscal
- Técnico
- Financeiro
- Econômico
- Ético
- Social

Não cabe à Auditoria contábil resolver eventuais problemas, mas sim apontá-los, esta incumbência será dos gestores, tomando as decisões necessárias para conduzir a empresa ao caminho correto.

Buscando demonstrar os aspectos relevantes acerca do assunto, essa pesquisa considera o estudo em uma empresa no setor de eletrodomésticos em geral, a Electrolux, fundada na Suécia em 1919 pelo empresário Axel Wenner-Gren, em 2020 a AGM elegeu a Deloitte AB como auditores externos do Grupo, por um período até 2021, o contador Público autorizado Jan Berntsson é seu auditor responsável pela Electrolux.

A auditoria é conduzida de acordo com a lei das empresas sueca, Normas internacionais de auditoria (ISA) e normas de auditoria geralmente aceitas na Suécia. As auditorias das demonstrações financeiras estatutárias locais para pessoas jurídicas fora da Suécia são realizadas conforme exigido pela IFAC GAAS, incluindo a emissão de opiniões de auditoria para as várias entidades legais.

O relatório divulgado pelos auditores independentes da AB Electrolux em 13 de fevereiro de 2020, incluiu uma revisão da organização e a documentação de apoio a remuneração à executivos seniores, bem como novas decisões relacionadas ao cumprimento das diretrizes.

Nos procedimentos também incluíram o teste de uma amostra de pagamentos durante o ano para Executivos seniores. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de não cumprimento, em todos os aspectos materiais, das diretrizes. Ao fazer essas avaliações de risco, o auditor considera o controle interno relevante para o cumprimento das diretrizes, a fim de elaborar procedimentos de auditoria adequados, mas não com o objetivo de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da empresa.

O Sistema de Controle Electrolux (ECS) foi desenvolvido para garantir relatórios financeiros precisos e confiáveis e a preparação de demonstrações financeiras de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, princípios contábeis geralmente aceitos e outros requisitos para empresas listadas. O ECS agrega valor por meio de funções e

responsabilidades esclarecidas, maior eficiência do processo, maior conscientização de riscos e melhor suporte a decisões.

O ECS é baseado no Controle Interno - Estrutura Integrada (2013) emitida pelo Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway ([COSO](#)). Os cinco componentes dessa estrutura são ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, monitorar e melhorar, informar e comunicar.

A base para o ECS é o ambiente de controle, que determina o comportamento individual e coletivo dentro do Grupo. É definido por políticas e procedimentos, manuais e códigos, e aplicado pela estrutura organizacional da Electrolux com clara responsabilidade e autoridade com base em valores coletivos.

O Conselho da Electrolux tem a responsabilidade geral de estabelecer um sistema eficaz de controle interno

Na opinião do Conselho de Administração e do diretor gerente da AB Electrolux, durante o exercício de 2019, cumpriu as diretrizes de remuneração a executivos seniores que foram aprovados pela Assembleia Geral Ordinária em 05 de Abril de 2018 e pela Assembleia Geral Anual, reunião em 10 de Abril de 2019.

As atribuições de auditoria interna são conduzidas de acordo com um plano baseado em risco, desenvolvido anualmente e aprovado pelo Comitê de Auditoria.

O plano de auditoria é derivado de um risco independente, avaliação conduzida pela Auditoria Interna do Grupo para identificar e avaliar riscos associados à execução da empresa, estratégia, operações e processos. O plano foi projetado para abordar os riscos mais significativos identificados dentro do Grupo e suas áreas de negócios.

As auditorias são executadas usando uma metodologia para avaliar o design e a eficácia dos controles internos, garantir que os riscos sejam adequadamente tratados e os processos sejam operados com eficiência.

Oportunidades para melhorar a eficiência de riscos identificados nas auditorias internas são reportadas à área de negócios responsável pelo gerenciamento de ação. Um resumo

dos resultados da auditoria é fornecido ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria, como é o status de implementação pela gerência de ações acordadas para tratar descobertas identificadas nas auditorias

As tarefas do Comitê de Auditoria da empresa Electrolux incluem, por exemplo:

- Analisar os relatórios financeiros
- Monitorar a eficácia do controle interno, incluindo riscos de gestão, no que diz respeito aos relatórios financeiros
- Acompanhar as atividades da Auditoria Interna do Grupo em relação a organização, recrutamento, orçamentos, planos, resultados e relatórios de auditoria
- Revisar e aprovar certos limites de crédito
- Manter-se informado da auditoria externa e do controle de qualidade realizada pelo Conselho Fiscal dos Contadores Públicos e para avaliar o trabalho dos auditores externos
- Informar a Diretoria sobre os resultados da auditoria externa e explicar como a auditoria contribuiu para a confiabilidade dos relatórios financeiros bem como o papel do Comitê nesse processo.
- Analisar e, quando apropriado, aprovar previamente a auditoria externa compromissos em outras tarefas além dos serviços de auditoria.
- Avaliar a objetividade e independência dos auditores externos.
- Apoiar o Comitê de Nomeação com propostas ao eleger auditores externos

O Comitê de Auditoria consistiu nos quatro seguintes membros do Conselho:

Ulla Litzén(Presidente), Staffan Bohman, Petra Hedenran e Fredrik Persson. Os auditores externos reportam ao comitê em cada reunião ordinária, pelo menos três reuniões são realizadas anualmente. Reuniões adicionais são realizadas conforme necessário.

Uma Assembleia Geral Extraordinária na AB Electrolux foi realizada na sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 na sede da AB Electrolux em Estocolmo, Suécia, As atas mantidas na Assembleia Geral incluindo a Declaração do auditor de acordo com o capítulo 18 , seção 6, Lei das companhias como segue:

Declaração do auditor de acordo com o Capítulo 18, Parágrafo 6 da Lei das Sociedades Suecas(2005:551) sobre proposta de dividendos,

Para a Assembleia geral extraordinária da AB Electrolux, número de registro 556009-4178(“a Companhia”), analisamos o Conselho de Administração, declaração dos diretores de 30 de Janeiro de 2020 e proposta de 05 de dezembro de 2019, o conselho de Administração é responsável pela preparação da declaração e da proposta de acordo com a Lei das Sociedades Suecas e para o controle interno que o Conselho de Administração determinar ser necessário para permitir a preparação da proposta sem distorção relevante, seja por fraude ou erro.

Responsabilidade do Auditor: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre o dividendo com base em nossa revisão. Conduzimos nossa revisão de acordo com a norma de auditoria RevR 9 da FAR – Outras declarações do auditor, de acordo com a Lei das Empresas Sueca e a portaria das Empresas.

Essa norma exige que planejemos e realizemos o exame para obter segurança razoável sobre se a proposta está livre de distorção relevante. Como empresa de auditoria, aplicamos o Padrão Internacional de Controle de Qualidade, ISQC 1, e, conseqüentemente, temos um programa abrangente de garantia de qualidade, que inclui diretrizes e procedimentos documentados para aderência e requisitos éticos profissionais, padrões de auditoria profissional e outros requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Somos independentes da empresa de acordo com a ética profissional dos contadores na Suécia e, de outra forma, cumprimos nossas responsabilidades éticas profissionais de acordo com esses requisitos. A revisão envolve a execução de procedimentos para obter evidências sobre informações financeiras e outras na declaração e proposta do Conselho de Administração. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante na declaração e na proposta,

independentemente de se tratar de fraude ou erro. Ao fazer essas avaliações de risco, o auditor considera o controle interno relevante para a preparação do conselho de Administração e a apresentação adequada da declaração proposta, a fim de elaborar procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar uma opinião.

Sobre a eficácia do controle interno da Companhia, a revisão também inclui a avaliação da adequação e da razoabilidade das premissas feitas pelo Conselho de Administração. Acreditamos que a evidência que obtivemos é suficiente e apropriada para fundamentar nossa declaração.

Em nossa opinião a declaração fornece uma visão verdadeira e justa e recomendamos à assembleia geral de acionistas que o lucro seja apropriado de acordo com a proposta do Conselho de Administração. Outro assunto, o único objetivo desta declaração é atender aos requisitos do Capítulo 18 da Lei das Sociedades Suecas e não pode ser usado para nenhum outro propósito.

Estocolmo, 30 de Janeiro de 2020 Deloitte AB , JanBerntsson Auditor público autorizado à cargo.

Figura 3 (Anexo)

2.4 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL

Definição de Perícia Contábil, objetivos e tipos.

Perícia é a aplicação do conhecimento humano com a finalidade de desvendar algo que não está evidente, mostrar o que não está claro para quem está analisando, julgando aquilo que está em discussão entre duas ou mais partes COSTA (2017).

A NBC TP 01 (2009) descreve a perícia contábil como sendo o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

A perícia contábil é uma atividade que está ligada à justiça. É exercida por um perito contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e sua função se refere à conferência e reunião de materiais que servirão como provas para esclarecer ou subsidiar uma decisão relacionada a um caso de litígio.

O Perito é o homem de confiança do juiz, seu braço direito, seus olhos e ouvidos, e sempre que o juiz tenha dúvida por determinada matéria vai nomear este profissional. APEJESP (2017).

Conforme Alberto (2012), “através de sua doutrina, pode-se afirmar que a perícia contábil tem por objetivo geral a constatação, prova ou demonstração contábil da verdade real sobre seu objeto, transferindo-o, através de sua materialização, o laudo, para o ordenamento da instância decisória, judicial ou extrajudicialmente”.

Na busca de soluções de litígios, com o objetivo de reduzir e esclarecer dúvidas em relação às circunstâncias pode ocorrer quatro tipos de perícia.

Perícia Judicial: É realizada sob a autoridade de um juiz e acontece quando existe um litígio. Para sua realização o juiz nomeia o perito e determina a necessidade da conferência de informações, dados e a coleta de provas. O perito nomeado não deve ter relação com nenhuma das partes, e ser completamente imparcial no caso.

Para executar a perícia contábil, o profissional deve utilizar diversos procedimentos técnicos, como análises, busca de dados, diligências, verificação, cálculos, exames, averiguação, apuração, arbitramento, mensuração, avaliação e confirmação.

A perícia contábil judicial tem por objetivo a constatação, prova ou demonstração, segundo os princípios e instrumentos da Ciência Contábil, do ou sobre o objeto.

Perícia Semijudicial: É aquela realizada dentro do mecanismo institucional do estado, porém fora do poder judiciário, tendo como finalidade principal ser meio de prova nos ordenamentos institucionais. Este tipo de perícia subdivide-se no âmbito estatal atuante, em policial (nos inquéritos), parlamentar (nas comissões parlamentares de inquérito ou especiais) e administrativo tributário (nas esferas da administração pública tributária ou conselhos de contribuintes).

São classificadas em semijudiciais porque as autoridades policiais, parlamentares ou administrativas tem algum poder jurisdicional, ainda que relativo e não com a expressão e extensão do poder jurisdicional classicamente enquadrável como pertencente ao poder judiciário e ainda por estarem sujeitas a regras legais e regimentais que se assemelham às judiciais. ALBERTO (2012).

Embora as perícias semijudiciais sejam realizadas fora do âmbito judicial, em algum momento, se necessário, poderão fazer parte de um processo judicial.

Perícia Extrajudicial: É aquela realizada fora do judiciário, por vontade das partes em demonstrar a veracidade ou não do fato em questão, discriminar interesses de cada pessoa envolvida em matéria conflituosa, comprovar fraude, desvios ou simulação. O perito deve ser contratado por uma ou ambas as partes, e prestará o serviço sem que haja qualquer relação com o judiciário.

Quando da necessidade de esclarecimento de assuntos técnicos, em que estes colidem por desconhecimento da matéria específica, a intervenção de um profissional experiente no assunto se faz necessária, no intuito de evitar característica litigiosa que venha envolver o poder judiciário. LOPES DE SÁ (2000).

Perícia arbitral: É o tipo de perícia executada por um perito que busca solucionar os desacordos entre as partes, fora do âmbito da justiça. Mesmo não sendo definida juridicamente, a perícia arbitral possui valor de perícia judicial com essência de extrajudicial. Isso ocorre, pois no decorrer do processo de arbitragem, as partes muitas vezes buscam o auxílio de peritos, por elas nomeados, para auxiliar na argumentação do caso.

Perito Contador: Perito é o contador regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor por suas qualidades e experiência, da matéria periciada.

O Perito Contador é o profissional encarregado de exercer a perícia mediante os exames, análises, investigações contábeis e diligências necessárias a fim de apurar e mostrar a verdade dos fatos trazidos pelas partes do litígio, por meio da prova contábil documental, constituindo uma verdadeira essência e filosofia de trabalho.

É importante ressaltar, que para o desempenho de tal função, o Perito Contador ou Perito Contador Assistente deve estar dotado de habilidade, destreza e, principalmente, de conhecimento técnico científico de Contabilidade.

O profissional, ao ser nomeado, escolhido ou contratado, deverá declarar-se impedido quando se deparar com as seguintes questões:

- For parte do processo em litígio;
- Atuou como perito-contador assistente ou testemunha do processo;
- For cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até segundo grau, de participantes do processo;
- Tiver interesse, por si ou por parentes, no resultado do trabalho;
- Exercer cargo incompatível com a pericial;
- A matéria periciada não for de sua especialidade;
- Ocorrer motivo de força maior;
- A estrutura do profissional não permitir a assunção do encargo;

A diferença entre Perícia e Auditoria.

Como estudado anteriormente, em síntese, a auditoria é um conjunto de atividades técnicas e procedimentos, exercidas de forma sistematizada por um auditor dentro da empresa, podendo ser interna ou externa. Já a perícia, é uma avaliação realizada por um perito-contador com a finalidade de esclarecer fatos ocorridos, apurar as causas e chegar a uma conclusão definitiva do acontecido.

Perícia Contábil e Auditoria Contábil não é a mesma atividade.

Segundo Lopes de Sá (2000) “a auditoria tem como objetivos normais a maior abrangência, a gestão como algo em continuidade, enquanto a perícia se prende à especialidade, tem caráter de eventualidade, só aceita o universo completo de produzir opinião como prova e não como conceito”.

Prova Pericial.

Prova Pericial é definida como o meio de suprir a carência de conhecimentos técnicos de que necessita o juiz para apuração de fatos litigiosos. No processo, pessoas experientes no assunto e sob compromisso, verificam fatos relacionados à causa, transmitindo ao juiz o respectivo parecer e conclusão.

Considerando as funções do perito, no tocante às provas periciais, o profissional deve verificar e constatar a autenticidade de algum fato ou matéria. É necessário que ele examine de forma intensa, investigando e apurando o que de fato ocorrer, para assim, apresentar a real situação que envolve o litígio.

A prova pericial tem como sua principal finalidade a de transformar os fatos relativos ao conflito, de natureza técnica ou científica, em verdade formal e certeza jurídica. Com isso, é preciso evidenciar a prova, os fatos técnico-científicos, e dessa maneira os fatos contábeis.

Os principais meios de prova admitidos em processos judiciais pela legislação brasileira são o depoimento pessoal, a confissão, a exibição (seja de documento ou coisa), o testemunho, a perícia, a inspeção judicial.

A Perícia Contábil é, portanto, considerada um meio de prova de grande valor.

O artigo 464 da Lei nº 13.105/15 (Brasil, 2015) contempla o seguinte:

Art. 464. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.

§ 1º O juiz indeferirá a perícia quando:

I - a prova do fato não depender de conhecimento especial de técnico;

II - for desnecessária em vista de outras provas produzidas;

III - a verificação for impraticável.

§ 2º De ofício ou a requerimento das partes, o juiz poderá, em substituição à perícia, determinar a produção de prova técnica simplificada, quando o ponto controvertido for de, menor complexidade.

§ 3º A prova técnica simplificada consistirá apenas na inquirição de especialista, pelo juiz, sobre ponto controvertido da causa que demande especial conhecimento científico ou técnico.

§ 4º Durante a arguição, o especialista, que deverá ter formação acadêmica específica na área objeto de seu depoimento, poderá valer-se de qualquer recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens com o fim de esclarecer os pontos controvertidos da causa.

Não é permitido ao perito, em seus trabalhos, externar sua opinião sobre o que se debate nos autos do processo judicial.

Cabe ao perito contábil, na qualidade de auxiliador da justiça, o relato dos fatos contábeis objeto do litígio de natureza igual como os observou, em conformidade com os princípios fundamentais da Contabilidade e sua boa técnica. Vedado, portanto, ao profissional oferecer sua opinião ou convicção pessoal sobre a lide.

Formação do conteúdo da prova pericial.

A formação do conteúdo da prova pericial se inicia no planejamento dos procedimentos técnicos que serão desenvolvidos pelo perito contábil até a elaboração e revisão da peça que será entregue e juntada aos autos.

O planejamento da perícia é a etapa do trabalho pericial, que antecede as diligências, pesquisas, cálculos e respostas aos quesitos, na qual o perito estabelece os procedimentos gerais dos exames a serem executados no âmbito judicial, extrajudicial para o qual foi nomeado, indicado ou contratado, elaborando-o a partir do exame do objeto da perícia. NBC TP 01 (2009).

Os objetivos do planejamento estão relacionados na NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, que são conhecer o objeto da perícia, a fim de permitir a adoção de procedimentos que conduzam à revelação da verdade, a qual subsidiará o juízo, o árbitro ou o interessado a tomar a decisão a respeito da lide; definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames a serem realizados, em consonância com o objeto da perícia, os termos constantes da nomeação, dos quesitos ou da proposta de honorários oferecida pelo perito; estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido; identificar potenciais problemas e riscos que possam vir a ocorrer no andamento da perícia; identificar fatos que possam vir a ser importantes para a solução da demanda de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária; identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia; estabelecer como ocorrerá a divisão das tarefas entre os membros da equipe de trabalho, sempre que o perito necessitar de auxiliares; facilitar a execução e a revisão dos trabalhos.

Os procedimentos, que permitirão ao perito obter a prova pericial que confirma a resenha sobre o conflito entre as partes, são os descritos abaixo:

1- Exames dos documentos originais: é o procedimento de perícia direcionado para o exame de documentos fiscais e legais que comprovem transações comerciais e a certificação da sua existência no caso de apresentação de cópias nos autos do processo pelas partes e que se perceba a irregularidade dos mesmos. Esse

procedimento tem o objetivo de acompanhar e atestar a idoneidade dos documentos e registros examinados.

2- Vistoria: é o método utilizado para obter confirmações em relação às situações narradas pelas partes envolvidas, ou seja, é a ação do perito que objetiva a verificação e constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial.

3- Indagação: consiste na formulação de perguntas e na obtenção de respostas satisfatórias, ou seja, é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionadas à perícia. É considerado o procedimento de coleta de informações mais utilizado pelo perito, tanto para a obtenção de conhecimento do sistema de controle interno e externo, quanto para alcance de dados e identificação de várias tarefas executadas necessárias às matérias em exame pelo perito. A indagação, como procedimento de perícia, pode ser utilizada através de declarações formais e informais baseadas no disposto do artigo 420 do Código de Processo Civil.

4- Investigação: é o exame em profundidade da matéria periciada, ou seja, é a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias. A investigação tem como objetivo certificar que o objeto da perícia naquele momento é fidedigno, devendo o perito ser possuidor de conhecimentos necessários para detectar a existência de qualquer anormalidade.

5- Arbitramento: é a determinação de valores ou a solução de controvérsia por critério técnico científico. O arbitramento é um procedimento que pode ser solicitado mediante uma ação ou ser determinado expressamente pelo juiz no caso da parte responsável pelo fornecimento de documentação não fornecer. É uma técnica dependente da perspicácia, dos conhecimentos e da experiência do perito, que uma vez colocada em prática, tornará possível a elaboração e apresentação de valores com fundamentação suficiente para assegurar ao juiz a condenação nos termos do valor quantificado.

São exemplos de procedimentos de arbitramento:

-Arbitramento de indenização baseado em estudos comparativos junto ao mercado e outras empresas;

- Arbitramento de indenização baseado nos dados decorridos da empresa;

-Arbitramento de movimentação de valores apurado em presunção firmada pelo juiz, com recomposição de valor firmado na realidade formal dos autos.

7- Mensuração: correspondem ao ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.

8- Avaliação: é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas, ou seja, corresponde à confirmação do valor correto das coisas mediante cálculos e verificações.

9- Certificação: representa ação de atestar a informação trazida ao laudo pericial contábil pelo perito-contador, conferindo-lhe caráter de autenticidade pela fé pública atribuída a este profissional.

Com esses procedimentos o perito consegue dispor de instrumentos para demonstrar a realidade dos acontecimentos e assim elaborar sua peça técnica através dos fatos apurados diante do litígio.

Todos os meios são válidos para que o perito forme a sua opinião, evidenciando sempre a verdade dos fatos, mas nunca deve esquecer de sua conduta ética.

O perito contábil em todo e qualquer trabalho que venha desenvolver, terá acesso a todos os documentos necessários para a elaboração do laudo pericial, até mesmo, em alguns casos poderá solicitar o depoimento dos envolvidos.

Laudo Pericial.

O laudo pericial é o produto do trabalho pericial, a materialização da prova nos autos, em que o especialista se pronuncia sobre questões submetidas à sua apreciação.

A Resolução CFC nº 1.243, de 10 de dezembro de 2009, define laudo pericial como a peça escrita na qual o perito-contador expressa, de forma circunstanciada, clara e objetiva, as sínteses do objeto da perícia, os estudos e as observações que realizou as diligências realizadas, os critérios adotados e os resultados fundamentados, e as suas conclusões.

O laudo pericial contábil corresponde à peça técnica, um documento escrito pelo perito nomeado que deverá conter toda a pesquisa realizada, como: balanços, livros contábeis, cálculos, relatórios, enfim, tudo o que assegura o que foi exposto.

O Perito Contador é o único responsável pela formulação e redação do laudo, que deve ser produzido de maneira clara e objetiva, expondo a síntese do objeto da perícia, os critérios adotados e as conclusões.

É importante que o laudo pericial seja desenvolvido com a atenção voltada aos requisitos que permitam a validação do mesmo como prova técnica ou científica.

Neste sentido, um laudo pericial bem elaborado necessita atender aspectos qualitativos e conter os seguintes requisitos e características:

Objetividade: constitui na exclusão do julgamento em opinião pessoal ou subjetiva. O perito, em tempo algum, deve elaborar respostas vagas ou imprecisas em seu laudo.

Segundo Antônio Lopes de Sá (2000), a opinião de um contador não é inspirada no que ele acha, mas sim no que ele aprendeu ou absorveu como conhecimento.

Rigor científico ou tecnológico: as respostas e conclusões do perito devem ser dadas com base em seus conhecimentos científicos atualizados em matéria contábil e nas provas analisadas. Deve limitar-se ao que é reconhecido como científico no campo de sua especialidade.

Citação de norma legal: existe uma infinidade de normas contábeis e jurídicas, e o perito, para reforçar sua argumentação, deve citar as normas legais em que suas opiniões se baseiam, deixando o laudo mais confiável.

Concisão: no laudo pericial as respostas devem ser concisas, ou seja, exatas. As respostas não podem ser incompletas. O perito deve responder aos quesitos adequadamente, apenas com os argumentos indispensáveis e relevantes para apreciação judicial, utilizando sempre que possível referência aos anexos.

Argumentação: o perito deve apresentar categoricamente os elementos que permitiram sua conclusão ou em que ele se baseou para apresentar sua opinião. O profissional nunca deve responder os quesitos com respostas de apenas “sim” ou “não”, por exemplo, mas sempre argumentar em suas respostas.

Exatidão: a exatidão é condição essencial de um laudo. Um erro grave do perito, na elaboração do laudo, é a suposição de valores. O especialista deve sempre ter exatidão nas suas respostas e conclusões, executando os cálculos e afirmações com rigor científico e objetividade. A exatidão de um laudo só pode ser alcançada se as provas que conduzem à opinião são consistentes.

Na falta de exatidão para a resposta, o perito deve apresentar toda a conjuntura verificada e submetê-la à apreciação do juízo para sua conclusão.

Clareza: o laudo pericial se destina a terceiros, os quais podem não entender termos técnicos de contabilidade. Nesse sentido, o perito deve elaborar o laudo numa linguagem culta, porém com vocabulário simples e coerente com os fatos do litígio. Deve evitar elementos de interpretação duvidosa e evitar também a utilização de termos técnicos em demasia.

Um laudo pericial contendo todos os requisitos descritos acima, com certeza será um laudo bem aceito e respeitado pelo magistrado, onde certamente poderá apoiá-lo em sua decisão para a justa resolução da lide.

Estrutura do Laudo Pericial.

Inexiste um modelo obrigatório de laudo pericial que deve ser executado pelos peritos, a estrutura do laudo se torna muito subjetiva, de cada perito trabalha com determinado padrão de laudo pericial, sempre com o propósito de este ser completo e de fácil entendimento por parte do juiz, para que a decisão dele seja tomada com base nas constatações do perito.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), fez constar na NBC TP 01, orientações mínimas que devem ser observadas na estrutura do laudo e do parecer pericial contábil, sendo:

- Identificação do processo e das partes;
- Síntese do objeto da perícia;
- Metodologia adotada para os trabalhos periciais;
- Identificação das diligências realizadas;
- Transcrição e resposta aos quesitos: para o laudo pericial contábil;

- Transcrição e resposta aos quesitos: para o parecer pericial contábil, onde houver divergência, transcrição dos quesitos, respostas formuladas pelo perito-contador e as respostas e comentários do perito-contador assistente;

- Conclusão;

- Anexos;

- Apêndices;

- Assinatura do perito: fará constar sua categoria profissional de contador e o seu número de registro em Conselho Regional de Contabilidade, comprovada mediante Declaração de Habilitação Profissional.

Segue abaixo, a elaboração de um modelo de laudo pericial. O mesmo não possui conteúdo verídico, tratando-se de uma peça fictícia que foi produzida com o objetivo de demonstrar as formalidades que compõem a estrutura de um laudo pericial e também, demonstrar na prática, como o perito contador busca, com o seu conhecimento técnico, desencadear ações técnicas destinadas à busca de verdades para a elucidação de divergências que envolvem a questão litigiosa.

A seguir um exemplo de um laudo pericial:

LAUDO PERICIAL

NOME DO PERITO

CRC/PR CO – 033333/0-3

JUSTIÇA FEDERAL

SELEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

42ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

PROCESSO: MONITÓRIA

EXEQÜENTE: **NOME DO EXEQÜENTE**

EXECUTADO: **NOME DO EXECUTADO**

DATA DE ENTREGA DO LAUDO: 09 de junho de 2009

SUMÁRIO

I – OBJETIVO	p. 3
II – RESPOSTAS AOS QUESITOS		
DO EXECUTADO	p. 4
DA EXEQÜENTE	p. 6
III – CONCLUSÃO	p. 7
IV – ENCERRAMENTO	p. 7

I - OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo responder aos quesitos, para dirimir os conflitos e dúvidas que possam haver entre as partes e auxiliar a tomada da decisão da lide, constituindo-se do conjunto de procedimentos técnicos necessários destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários à solução do litígio, na forma de Laudo Pericial, em conformidade com as normas aplicáveis e a legislação específica pertinente.

Na realização do trabalho, o planejamento envolveu o estudo prévio do processo tomado de ciência do conteúdo e das abordagens dadas pelos quesitos das partes, permitindo e facilitando o exame dos documentos necessários.

Foi realizada diligência para solicitação de documentos e informações em 14 de maio de 2009, dirigida à **NOME DA EXEQUENTE**, solicitando planilhas com a indicação das taxas praticadas no contrato com o executado, contrato original assinado pelo cliente, documentos internos contendo informações discriminadas sobre inadimplência, custos de captação em CDB incorridos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e as taxas de rentabilidade aplicáveis às operações, especificamente para o contrato citado, em conformidade com a disponibilidade prevista no parágrafo quinto da cláusula quinta do mesmo contrato, além das normatizações e outras determinações legais adotadas pela exequente no enquadramento do referido contrato.

Em resposta ao ato diligencial, atendido pela GIPRO/CT, setor encarregado do atendimento junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, obteve-se a resposta que consta como anexo I – Informações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde constam as taxas de juros praticadas, índices mensais de captação em CDB e rentabilidade. Adicionalmente também foi recebido o documento constante do anexo II – Demonstrativo de débito e evolução da dívida, também fornecido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

No entanto, os documentos supostamente disponíveis, previstos no parágrafo quinto da cláusula quinta do contrato, constante das folhas 6 (seis) a 8 (oito) dos autos, não estão dispostos de outra forma que não eletronicamente, dentro dos sistemas da exequente.

Assim, há prejuízo na informação, o que não permite, portanto, perfeita avaliação dos objetos estudados em particular, mas que contribuíram com as conclusões apresentadas nas respostas de cada quesito. Os quesitos transcritos foram apresentados pela exequente às folhas 126 e 127 dos autos, em requerimento que apresenta a **Sr(a) NOME DA ASSISTENTE TÉCNICA** como assistente técnica para este processo, a qual informou que o atendimento ao procedimento diligencial seria realizado pelo setor GGG/CC da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Os quesitos apresentados pelo executado foram apresentados às folhas 124 e 125 dos autos.

É necessário esclarecer que, desde a assinatura do contrato de financiamento, o Padrão Monetário Nacional sofreu as seguintes alterações:

§ 01/08/93 – Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) = CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) – Medida provisória 336 de 28/07/93, convertida na Lei 8.697 de 27.08.93.

§ 01/07/94 – CR\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais) = R\$ 1,00 (um real) – Lei 8.880/94.

Este Laudo Pericial será parte integrante e probante nos autos de ação ordinária número 2008.00.00.01111-1, em trâmite na 42ª Vara Federal de Curitiba.

II - RESPOSTAS DOS QUESITOS

QUESITOS DO EXECUTADO

Páginas 124 e 125 dos autos

1) Qual a origem dos recursos nos contratos de abertura de crédito rotativo em conta corrente – Cheque Azul em questão?

Resposta: Não há no contrato informação da origem dos recursos. Os recursos utilizados para operações de crédito rotativo são recursos oriundos da captação de depósitos efetuados na instituição financeira, que é a exequente neste processo.

2) Qual a taxa de juros para a captação de recursos no contrato?

Resposta: Está previsto no contrato apresentado às folhas 6 a 8 dos autos, no parágrafo segundo da cláusula quinta, que “os juros remuneratórios serão calculados com base nas taxas de juros vigentes para as operações da espécie, até o percentual máximo correspondente à composição dos custos de captação em CDB para 30 (trinta) dias, incorridos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na última semana de cada mês, acrescidos da taxa de rentabilidade de até 10% (dez por cento) ao mês”.

3) Comparando a taxa de juros aplicada pela Instituição Financeira com custo de captação da Caderneta de Poupança, qual é o *Spread* que o Banco mensalmente ganha?

Resposta: O valor está evidenciado na planilha 1 do anexo III – Taxa de juros e poupança. No entanto, os recursos de captação da caderneta de poupança são destinados a financiamentos habitacionais especificamente.

4) Qual a taxa de juros anual empregada no contrato? Esta taxa consta do contrato, assim como seu crescimento?

Resposta: Os valores anuais estão evidenciados em planilha no anexo IV – Demonstração da taxa anual de juros. Estes valores, assim como seu crescimento, não estão evidenciados de forma expressa no contrato.

5) Em função da aplicação das taxas de juros sobre os valores contratados, no momento da assinatura deste, qual o valor do débito e qual o percentual de aumento em relação ao percentual ao que se pensava estar contratando?

Resposta: O contrato de Crédito Rotativo/Cheque Azul foi assinado pelo executado em 29 de janeiro de 1993, com limite expresso de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). O executado assina, no verso do termo de contratação, afirmação de ter recebido as cláusulas gerais do contrato em questão. Na abertura do crédito, apresentada pelo extrato na folha 10 dos autos, o valor do saldo devedor era de Cr\$ 2.697.059,70 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta centavos). No entanto, não há como o Perito determinar o que pensava o autor no ato do contrato.

6) Qual o valor da taxa cobrada do Correntista com recálculo de 1% ao mês mais INPC?

Resposta: Como não foi indicada de qual período a indicação da taxa, foi elaborada uma relação, a partir de janeiro de 1993, utilizando o solicitado (INPC + 1%). Estes valores estão evidenciados na planilha constante do anexo V – INPC + 1%.

7) Houve cobrança de juros capitalizados junto ao contrato de conta corrente celebrado pelo correntista e a Instituição Financeira?

Resposta: A metodologia de cálculo utilizada na operação contempla os juros de forma capitalizada.

8) Qual a diferença obtida quando comparada a taxa de juros simples e a taxa de juros capitalizados pela instituição financeira em face da utilização do limite de crédito no contrato?

Resposta: A diferença está evidenciada na planilha no anexo IV – Demonstração da taxa anual de juros, onde apresenta-se a taxa nominal e efetiva (juros capitalizados).

9) Existem ou não juros aplicados e não especificado no contrato, capitalização de juros, correção monetária excessiva e outras diferenças em desfavor do correntista?

Resposta: Existem juros capitalizados no contrato. Existem diferenças de cálculo no entendimento do Perito, conforme apresentado nos anexos VI – Extrato de movimentação do contrato e VII – Extrato recalculado. O Perito não pode, no entanto, manifestar-se a respeito de julgamentos de valor (correção monetária excessiva e outras diferenças em desfavor do correntista).

10) Apurados os juros não especificados no contrato, a capitalização de juros a correção monetária excessiva e compensando-se os depósitos efetuados pelo correntista para a amortização de juros, qual é o valor real devido pelo mesmo a Instituição Financeira?

Resposta: A afirmativa de cobrança excessiva é dada pelo executado. Não pode o Perito manifestar-se a respeito de julgamentos de valor ou de mérito na questão, o que compete ao Magistrado.

11) Está correto o saldo devedor reclamado pela Instituição Financeira, nos Autos de Ação Monitória?

Resposta: O quesito apresenta julgamento de valor. O Perito não pode afirmar se o saldo devedor está certo ou é irrepreensível. No entanto, conforme transcrição do extrato no

anexo VI – Extrato de movimentação do contrato, os valores cobrados a título de juros não conferem com os juros informados pela exequente.

QUESITOS DA EXEQUENTE

Páginas 126 a 127 dos autos

a) Os valores cobrados pela embargada estão de acordo com o estabelecido no contrato firmado entre as partes?

Resposta: No anexo I – Informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA apresenta-se o histórico das taxas de juros praticadas no contrato, bem como os percentuais aplicados a título de comissão de permanência. No contrato estão estabelecidos os juros remuneratórios, conforme já transcrito no quesito 2 do executado. No entanto, conforme transcrição do extrato no anexo VI – Extrato de movimentação do contrato, os valores cobrados a título de juros não conferem com os juros informados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Após o recálculo do extrato com as taxas descritas no anexo I – Informações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, o valor do saldo correspondente a 27 de abril de 1998, utilizado como base na cobrança, deixa de ser devedor. O extrato recalculado está transcrito no anexo VII – Extrato recalculado.

b) O referido contrato trata de que tipo de operação?

Resposta: Crédito Rotativo em Conta Corrente – Cheque Azul, conforme evidenciado no contrato constante das folhas 6 a 8 dos autos.

c) O contrato firmado entre as partes está enquadrado dentro dos parâmetros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil?

Resposta: O contrato firmado entre as partes foi enquadrado à legislação pela Matriz da **Nome da Exeqüente**. O Banco Central do Brasil, através de seus diretores, emite atos normativos, através de Circulares e Resoluções, estabelecendo normas complementares para a regulamentação dos contratos sob a forma de crédito rotativo e outras. No entanto, a interpretação do enquadramento legal não é parte da Perícia Contábil, não podendo o Perito manifestar-se a respeito de julgamentos legais.

d) As taxas praticadas pela embargada correspondem às taxas de mercado, à época da assinatura do contrato?

Resposta: As taxas praticadas pela embargada mantém relação com as taxas de mercado. Para efeito de comparação e julgamento, apresenta-se no anexo VIII – Taxas de mercado, a relação de percentuais de outros dois indicadores, TR e IPCA. Comparativamente, o percentual aplicado a título de juros mantém correspondência com tais valores, muito utilizados na economia, em termos de evolução histórica, apresentando-se, no entanto, sempre acima de tais valores, com exceção do mês de junho de 1994.

e) Por fim, forneça o Sr. Perito esclarecimentos complementares que julgar pertinentes.

Resposta: Não há esclarecimentos complementares, salvo os já dispostos no item I – Objetivo deste Laudo.

III – CONCLUSÃO

Dado o estudo do processo e das diligências realizadas, este Perito conclui que houve ou não houve equívoco por parte da exeqüente e que o correto valor a ser exigido do executado corresponde, nesta data, ao montante exato de R\$ 1,00 (um Real), devidamente atualizado em conformidade com os parâmetros expostos nos quesitos apresentados.

Ainda informa o Perito que não são necessários esclarecimentos adicionais, uma vez que ficou claro e desvelado o erro encontrado e que não mais existem controvérsias a serem dirimidas no processo em tela.

IV – ENCERRAMENTO

Tendo encerrado os trabalhos periciais, lavro o presente Laudo Pericial que contém 7 (sete) páginas, numeradas seqüencialmente, impressas e rubricadas no anverso, com 8 (oito) anexos abaixo relacionados, também devidamente rubricados em todas as páginas.

São anexos deste Laudo:

Anexo I – Informações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com 4 (quatro) páginas;

Anexo II – Demonstrativo de débito e evolução da dívida, com 8 (oito) páginas;

Anexo III – Taxa de juros e poupança, com 3 (três) páginas;

Anexo IV – Demonstração da taxa anual de juros, com 1 (uma) página;

Anexo V – INPC + 1%, com 3 (três) páginas;

Anexo VI – Extrato de movimentação do contrato, com 50 (cinquenta) páginas;

Anexo VII – Extrato recalculado, com 51 (cinquenta e uma) páginas e

Anexo VIII – Taxas de mercado, com 1 (uma) página.

Firmo o presente,

Curitiba, 09 de junho de 2009

NOME DO PERITO ASSISTENTE

Perito Contador

CPF 111.111.111-11

CRC-PR CO 033333/O-3

2.5 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Na busca pela competitividade, as organizações buscam avançar em seus controles e em suas informações gerenciais, e como forma de alcançar estes objetivos utilizam Sistemas Integrados de Gestão, conhecidos como ERP – Enterprise Resource Planning. Entre os benefícios esperados desse sistema que podem colaborar para o crescimento dos negócios estão maior rapidez e segurança nas informações geradas, a análise e reestruturação de processos, melhorias na gestão do conhecimento e desenvolvimento de novas estratégias comerciais e competitivas. Toda empresa tem suas rotinas e suas qualidades, mas também tem suas dores e nem sempre há tempo para priorizar a solução de todas elas e, por vezes, procurar remédios separados não permite alcançar a saúde da gestão. Essa é só uma comparação para pensar no impacto que um sistema de gestão pode promover.

ERP: O que é sistema integrado de gestão

O sistema integrado de gestão é o caminho para o sucesso, mas ele por si só não é suficiente já que investir em tecnologia somente para acompanhar os concorrentes e as inovações tecnológicas do mercado pode acabar gerando apenas custos adicionais ao invés de benefícios, por isso deve-se primeiramente considerar sua real utilização. Além disso, tão importante quanto à escolha da tecnologia adequada, é a forma como será conduzida sua implementação, como serão reestruturados os processos internos e principalmente como será trabalhada a informação por ela gerada.

ERP ou sistema integrado de gestão empresarial é um software que organiza o fluxo de informações entre as diferentes atividades da empresa. Ao interligar módulos para cada área, ele faz o gerenciamento dos dados setores de uma empresa e também dela por inteiro, se apresentando como uma solução completa para gestão empresarial. Ele melhora a visão sobre dados relativos a processos operacionais, administrativos e gerenciais, concentrando informações do que é mais importante na empresa no momento.

Como um sistema de gestão integrado ajuda a empresa

Uma empresa que vive atrasada com o pagamento das contas, esse pequeno empreendedor realmente não consegue se organizar em relação aos prazos para quitá-las, e algumas vezes o motivo pode ser esquecimento da data, em outros a falta de caixa e perdas de dinheiro com empréstimos ou juros que poderiam ter sido evitados.

Ele também costuma demorar muito até encontrar uma ou outra informação importante, para entender a que contrato de compra se refere cada uma das notas fiscais a pagar, e ao localizar esse tipo de dado, nosso empresário vai acabar tomando decisões baseadas no curto-prazo, com um horizonte de dias ou semanas. O efeito de algumas dessas escolhas termina se mostrando o contrário do que ele imaginava, porque outros fatores sequer puderam ser considerados, já que ele não tinha as informações, com base nessa informações vale a pena entender alguns dos benefícios potenciais deste passo, que representa uma evolução na administração do negócio. O impacto varia de acordo com a maturidade da gestão do negócio e a capacidade de manter as informações atualizadas, além do conhecimento para fazer análises.

É muito comum uma empresa usar um ou mais sistemas em cada área para realizar atividades específicas, por exemplo: o setor de pessoal, tem uma ferramenta para fazer folha de pagamento, enquanto o estoque usa recursos para controlar inventários, entradas e saídas de bens, e o financeiro usa softwares para controlar faturamento e fluxo de caixa. ao digitar um valor errado no salário de um dos funcionários ou um simples esquecimento no aviso ao financeiro de uma compra de oportunidade para antecipar uma sazonalidade, pode provocar impactos no fluxo de caixa, ou seja, falta de dinheiro para alguma das despesas.

Quando o controle de finanças, pessoal e estoques é feito apenas com apoio de planilhas no computador, o risco pode até ser mais agudo e crítico, já que os recursos disponíveis com o Excel, OpenOffice ou Google Spreadsheets são muito úteis e apoiam análises essenciais, porém se tudo depender delas, os dados circulam dentro desses arquivos, sendo copiados e colados ou redigitados várias vezes e a visão geral acaba ficando prejudicada.

Em qualquer desses casos, dá para imaginar o tamanho da dor de cabeça que essa falta de comunicação pode dar e a partir daí faz sentido ter um único sistema que integre com todos os departamentos, promovendo um verdadeiro trabalho de equipe entre as áreas.

Ele mantém todos os dados registrados e, com base neles é possível trabalharmos informações mais abrangentes e refinadas, como o produto mais vendido, quem são os melhores clientes da empresa, época do ano em que se vende mais um determinado produto, e entre outras informações importantes e competitivas sobre o negócio que só podem ser obtidas com essa organização e cruzamento de dados.

Há um componente relacionado à exigência do mercado. Para se destacarem em relação às outras e conquistarem seu espaço, as empresas precisam ser competitivas

e gerenciar de forma adequada seus recursos, dados e procedimentos. O foco por vezes está em reter e utilizar as informações de forma a compor seus diferenciais, por vezes em oferecer agilidade aos clientes e simplificar processos burocráticos e operacionais. É uma boa ideia priorizar seu tempo para se dedicar com atividades táticas e estratégicas que demandam suas melhores capacidades de análise, inteligência e tomada de decisão.

7 principais benefícios de um sistema de gestão ERP

1) Redução de custos

Os sistemas de gestão ERP auxiliam na redução de custos por evitarem o desperdício de matérias-primas e outros materiais, além de diminuir gastos com mão de obra, erros, falhas e retrabalhos.

Outro elemento de vantagem relativo à redução de custos é a certeza maior ao calcular impostos, o que reduz gastos de operação.

2) Otimização da produtividade

A redução de custos leva também à otimização da produtividade, porque os processos são organizados e as operações rotineiras são automatizadas. Assim, cada colaborador e cada gestor sabe o que precisa fazer e qual a melhor forma de realizar os processos para atingir os melhores resultados.

3) Redução do prazo de entrega de produtos e serviços

A melhoria e o aumento da produtividade impactam diretamente na redução do prazo de entrega de produtos e serviços. Isso também está relacionado a um controle

maior do estoque, o que evita que a produção de determinado produto fique parada por falta de matéria-prima.

Quem sai ganhando é o cliente, que tem o produto que necessita em menos tempo e a própria empresa, que passa a ter melhor reputação e vantagem competitiva perante o mercado.

4) Eficiência nos processos de suprimentos

O controle de estoques e de matéria-prima facilita todo o processo de fabricação de produtos. Como o ERP integra as informações de diversos departamentos, é possível estimar o estoque necessário para determinado período, reduzindo a necessidade de manter muitos produtos em estoque. Esse fator também traz a possibilidade de fazer compras planejadas e de adotar estratégias como o lote econômico de compras.

5) Melhoria da gestão tributária

Como o Brasil é um país com alta tributação, as empresas precisam adotar estratégias para diminuir os custos com impostos. Com a implantação do sistema de gestão ERP, pode-se automatizar a controladoria, reduzindo falhas relacionadas ao Fisco, a multas e a outros gastos.

6) Segurança da informação

A adoção do sistema de gestão ERP garante mais segurança nos dados, já que a integração de informações evita extravios e fraudes. Caso o sistema utilizado também adote o cloud computing (computação em nuvem), os dados ficam ainda mais seguros por estarem criptografados.

7) Melhoria na competitividade

Todos os benefícios elencados resultam em melhoria na competitividade, já que a empresa pode se focar na qualidade dos produtos e serviços. Isso é possível devido aos processos que já estão seguros, padronizados e sincronizados.

A subsidiária brasileira da sueca Electrolux, maior fabricante mundial de eletrodomésticos, adotou um sistema de gestão de compras pioneiro dentro do grupo, que reduziu em 50% seus custos operacionais. O programa também promoveu uma economia de R\$ 1,2 milhão nos últimos três anos.

O projeto automatizou toda a área de compras de itens não diretamente ligados à produção, como materiais administrativos e serviços de manutenção. O programa também integrou as cinco fábricas, os três depósitos de produção, os dois escritórios administrativos e os dois centros de serviços que a Electrolux mantém no Brasil.

A subsidiária gasta R\$ 4 milhões por mês em materiais indiretos (que não estão ligados ao processo produtivo).

De acordo com o executivo, o tempo de autorização para efetivar as compras foi reduzido de 10 dias para apenas um dia, o uso de telefone e de fax caiu 20% e o número de funcionários diretamente envolvidos com a atividade foi reduzido à metade. Desenvolvido pela empresa curitibana Sofhar Tecnologia em Telemática sob uma plataforma Microsoft, o programa criou um catálogo com informações de produtos e fornecedores homologados pelo departamento de compras, e que pode ser acessado e utilizado por qualquer funcionário autorizado.

O sistema, batizado de e-procurement SmartBuy, conta hoje com 600 fornecedores catalogados e envolve 9,3 mil itens, de copo para cafezinho a uniformes para os funcionários e sistemas de segurança. Além da compra por catálogo, a empresa adotou sistemas de compras avulsas e aquisições por meio de leilão reverso. Hoje 90% das compras indiretas no país estão incluídas no SmartBuy. O programa virou objeto de estudo de outras unidades mundiais do grupo, como as subsidiárias da China, Itália e Austrália. A vantagem desse tipo de solução é a possibilidade de realizar análises detalhadas de performance de fornecedores, levantamento de desempenho e de resultados das negociações.

Diminuir os custos e recuperar a rentabilidade são os principais objetivos de curto prazo da subsidiária brasileira da Electrolux. A multinacional sueca, cujo faturamento mundial alcançou US\$ 17 bilhões no ano 2002, colocou o Brasil na lista de operações que precisam melhorar resultados.

A retração de mercado e a queda de exportações para Argentina e Venezuela contribuíram para a perda de lucratividade nos últimos dois anos. Em 2002, a Electrolux do Brasil registrou receitas líquidas consolidadas de R\$ 914,5 milhões e um prejuízo líquido de R\$ 56,7 milhões, resultado praticamente igual ao ano anterior.

No primeiro trimestre de 2003, os resultados já deram sinais de melhoria, apesar do balanço financeiro ainda estar no vermelho, o crescimento de 68,3% nas receitas líquidas e a redução de despesas gerais e administrativas fez o prejuízo cair de R\$ 29,1 milhões nos primeiros três meses de 2002 para R\$ 5,5 milhões no mesmo período de 2003.

A Electrolux detém 75% do mercado nacional de aspiradores de pó e 35% das vendas de eletrodomésticos de linha branca no País. A empresa atua também nos

segmentos de lavadoras de alta pressão e equipamentos com a marca Husqvarna, voltados para uso florestal e em jardins.

Os atuais desafios éticos, sociais e de segurança que envolvem a Tecnologia de Informação.

Mais da metade dos CIOs aponta que grande parte de seu tempo é dedicada a gerenciamento de segurança. “É uma batalha constante e implacável”, de acordo com as informações, eles gastam até 25% de seu dia avaliando a segurança dos sistemas para garantir que as informações da empresa estejam protegidas.

Hoje, as ameaças surgem dos lugares mais improváveis. Para que a empresa tenha uma maior segurança na área de TI como um todo, é importante que a Segurança da informação e a segurança em TI trabalhem juntas de forma a evitar vulnerabilidades e ataques ao sistema corporativo, formando assim uma blindagem para equipamentos, servidores, softwares e redes corporativas contra quaisquer problemas. Assim, a área de TI se mantém segura e sempre atualizada para que no dia a dia da empresa não surjam surpresas desagradáveis.

A ética na tecnologia da informação tem como objetivo proteger usuários contra danos o máximo possível, da mesma forma, que a segurança da informação tentar proteger as empresas, eles protegem os usuários de pessoas que querem prejudicá-los ou roubá-los através de dados dos sistemas da empresa, será necessário reforçar as barreiras contra roubos e vazamentos das informações coletadas sobre clientes. Ataques hackers podem ter diversos focos, como o sequestro de acessos, mas materiais financeiros ainda serão um de seus principais alvos. como dados de cartão de crédito e algumas vezes informações de foro íntimo, o vazamento de tais conhecimentos

pode gerar grandes prejuízos para o negócio e processos judiciais movidos pelos clientes, além de uma péssima imagem para a empresa.

Isso parece implicar que a segurança é um aspecto da ética. Não é tudo questão de ética: há outras maneiras pelas quais pessoas podem ser prejudicadas por códigos que não tem a ver com produtos terceirizados ou exploração de código, mas, um subconjunto. Então, talvez haja maneiras de aprender mais sobre a ética na tecnologia da informação observando o que funciona bem em segurança.

É comum que empresas compartilhem uma impressora entre diversos funcionários e até setores. Porém, alguns documentos impressos são sigilosos até mesmo internamente, e uma garantia de que aquela informação não ficará disponível para todos na bandeja do equipamento é essencial.

3. CONCLUSÃO

A realização deste Projeto Interdisciplinar, sobre Auditoria e Perícia Contábil, possibilitou, de forma ampla e resumida, uma enriquecedora carga de conhecimento e esclarecimentos sobre os temas abordados nas unidades de ensino.

O PI demonstrou as principais informações para uma elaboração de um parecer de auditoria e de um laudo pericial. Podemos demonstrar de forma resumida a forma como uma auditoria é realizada, sua importância, bem como todos os temas e informações que são necessárias para um parecer contábil de uma auditoria ou perícia.

Destacando-se como é importante e essencial o uso da Auditoria e da Perícia Contábil, embora sejam atividades distintas, ambas possuem um papel de destaque nas organizações.

Notamos também a importância da avaliação de uma empresa, avaliação essa imprescindível pois além de ser utilizada na estruturação de fusões e aquisições avançadas, essa avaliação também dá suporte a analistas de títulos na busca por ações subavaliadas. Os bancos de investimento utilizam os mesmos conceitos para precificar as ofertas públicas iniciais de ações e os empreendedores dependem deles para avaliar novas oportunidades de investimento.

Podemos concluir neste trabalho que o termo Responsabilidade está atrelado à atividade do auditor, e falar de um sem mencionar o outro seria muito difícil, no trabalho do auditor, a norma exige a apresentação de um relatório ou parecer com a opinião imparcial e independente sobre o resultado da revisão efetuada.

Como mencionado anteriormente, os auditores não aceitam a responsabilidade pelos fracassos empresariais, nem ao menos a relação desses fracassos com o processo de auditoria, muito menos aceitam a responsabilidade pela emissão de informação “manipulada com dados falsos”.

Devemos nos lembrar que a profissão de auditor nasceu com o objetivo de cuidar do patrimônio de seus clientes, contra práticas indevidas de seus empregados, objetivo que evoluiu no tempo até converter-se no que representa atualmente de forma indiscutível: emitir uma opinião profissional independente sobre a veracidade e fidelidade da informação, contida nas demonstrações contábeis de seus clientes.

A partir deste projeto podemos analisar o que vem a ser ERP, vimos que esse software é um sistema complexo, pois envolve muitas pessoas, tecnologia sofisticada e muitas atividades. Todas as vantagens que envolvem a implementação deste sistema, e com isto observar também a maioria dos problemas que ocorrem com a implementação do mesmo, sendo possível identificar pontos fortes e fracos do sistema. Apesar, identificamos que a implementação ou adoção de um sistema ERP, possui um custo alto e os problemas a serem enfrentados são inúmeros e constantes, mas com a evolução dos usuários, tendem a reduzir o seu custo e aumentarem seus benefícios, tornando os sistemas ERP fundamentais para a gestão das empresas modernas.

REFERÊNCIAS

A IMPORTÂNCIA DE UMA BOA PERÍCIA CONTÁBIL NA DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE. Disponível em:

<<https://compliancepericias.com.br/a-importancia-de-uma-boa-pericia-contabil-na-dissolucao-de-sociedade/#:~:text=A%20per%C3%ADcia%20cont%C3%A1bil%2C%20em%20casos,das%20quotas%20ou%20a%C3%A7%C3%B5es%20da>>. Acesso em 17/06/2020.

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. *Perícia Contábil*. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

APEJESP: *Os processos judiciais*. Disponível em:

<http://www.apejesp.com.br/p%C3%A1ginas.aspx?id=49>. Acesso em 10 jun. 2020.

AVALIAÇÃO DE EMPRESAS, Disponível em:

<https://sagahcm.sagah.com.br/sagahcm/sagah_ua_dinamica/13515111#leia,> Acesso em 15/06/2020

AVALIAÇÃO DE EMPRESAS, Disponível em:

<<https://www.valorebrasil.com.br/2014/07/03/conheca-os-metodos-para-a-avaliacao-de-uma-empresa-e-a-importancia-do-valor-para-o-empresario-2/>> Acesso em 08/06/2020

AVALIAÇÃO DE EMPRESAS, Disponível em :

<<https://buyco.com.br/blog/avaliacao-de-empresas/avaliacao-de-empresas/>> Acesso em 08/06/2020

Benefício do sistema de tecnologia da informação

<https://www.mxm.com.br/blog/7-principais-beneficios-de-um-sistema-de-gestao-erp/?https://www.mxm.com.br/mxm-webmanager.html?matchtype=b&matchtype=b&gclid=Cj0KCQjwoaz3BRDnARIsAF1RfLfk78mEwIZZdu6qbURbIbJtf0qGzh8Aj_029T7I3Qije834m09bPEoaAuijEALw_wcB> Acesso em 17/06/2020

CAPITAL PRÓPRIO E CAPITAL DE TERCEIROS, Disponível em :

<<https://weel.com.br/blog/capital-proprio-e-capital-de-terceiros-o-que-sao-e-qual-e-a-melhor-opcao-para-o-seu-negocio/>> Acesso em 16/06/2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC. 1.243-*Aprova a NBC TP 01 – Perícia Contábil*. Brasília, DF, 2009. Disponível em:

<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaofc1234_2009.htm>. Acesso em 8/ jun. 2020

COSTA, João Carlos Dias Da. *Perícia contábil: aplicação prática*. São Paulo: Atlas, 2017. 196p.

<<https://eadunifeob.blackboard.com/ultra/course>>. Acesso em 15 jun. 2020.

LAUDO PERICIAL. Disponível em: <[https://www.academia.edu/35356037/LAUDO PERICIALNOMEDOPERITOCRCPRCO0333330-3?auto=download](https://www.academia.edu/35356037/LAUDO_PERICIALNOMEDOPERITOCRCPRCO0333330-3?auto=download)>. Acesso em 04 jun. 2020.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC TP 01 – *Norma Técnica de Perícia Contábil*. Disponível em:

<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolocaofc1234_2009.htm>. Acesso em 11/ jun. 2020.

O que é ERP

<https://blog.contaazul.com/o-que-e-sistema-integrado-erp>

SÁ, Antônio Lopes de. *Perícia contábil*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

5 CAUSAS QUE LEVAM A DISSOLUÇÃO SOCIETÁRIA. Disponível em:

<<https://hcadvocacia.adv.br/blog/dissolucao-societaria/>>. Acesso em 17/06/2020.

PERÍCIA CONTÁBIL NA APURAÇÃO DE HAVERES. Disponível em:

<<https://ribas-secco.com/pericia-contabil-na-apuracao-de-haveres/>>. Acesso em 17/06/2020.

Segurança da tecnologia da informação

<<https://www.alertasecurity.com.br/voce-sabe-quais-as-diferencas-entre-seguranca-da-informacao-e-seguranca-em-ti/#:~:text=Por%20um%20lado%2C%20a%20seguran%C3%A7a,si%20de%20ataques%20e%20amea%C3%A7as.>>. acesso em 16/16/2020

5 CAUSAS QUE LEVAM A DISSOLUÇÃO SOCIETÁRIA. Disponível em:

<<https://hcadvocacia.adv.br/blog/dissolucao-societaria/>>. Acesso em 17/06/2020.

ANEXOS

Figura 1:

Principais métodos de avaliação de empresas



CONTÁBIL:

Com base no valor do patrimônio líquido no Balanço patrimonial

método pouco utilizado



LIQUIDAÇÃO:

Calcula-se os bens menos os direitos.

+Imobilizados
+Direitos
-Deveres

não considera a marca e clientes



MERCADO:

É o valor da empresa de capital aberto com base no valor das ações no mercado.

Preço das ações x Número de Ações



MÚLTIPLOS:

Valor com base em empresas semelhantes e transações já realizadas.
N x Faturamento
N x EBITDA

simplicista e arriscado



FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

Método mais completo, considera fatos históricos, imobilizados, lucros, projeções de mercado, clientes, marca e riscos.

método mais utilizado

Figura 2:



Figura 3:

Sistema de Controle Electrolux (ECS)

